



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PARECER N.º 02/2011

Parecer do Relator: Projeto de Lei de n.º 11/2009

Autor: Deputado Estadual Claudio Vereza

Ementa: "Inclui inciso VI, ao artigo 182 da Constituição Estadual, que trata do Patrimônio Cultural do Estado"

RELATÓRIO

A presente **Proposta de Emenda Constitucional n.º 11/2009**, de autoria do Exmº Srº Deputado Cláudio Vereza, tem a seguinte Ementa: "**Inclui inciso VI, ao artigo 182 da Constituição Estadual, que trata do Patrimônio Cultural do Estado.**"

A mesma foi protocolizada no dia 09 de novembro de 2009, e lida na Sessão Ordinária desta Augusta Casa Legislativa do dia 11 do mesmo mês e ano, sendo publicada no Diário do Poder Legislativo datado de 24 também de novembro de 2009, às fls. 5.681/5.683.

Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, recebeu o **Parecer de nº 325/2010**, pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, bem como sua **admissibilidade quanto ao Mérito** de seu objeto normativo, com a adoção das Emendas Aditivas e de Redação a seguir expostas:

A Proposta de Emenda constitucional nº 11/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inclui incisos VI e VII ao artigo 182 da Constituição Estadual.

Art. 1º O artigo 182 da constituição Estadual passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII com a seguinte redação:

Art. 182 (...)

(...)

VI- a Língua Pomerana;

VII- a Língua Alemã.

(...)(NR)

Art. 2º Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. "

É o Relatório.

PARECER DO RELATOR

Conforme acima mencionado, a Proposta de Emenda Constitucional n.º 11/2009, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Vereza e outros parlamentares, visa incluir a Língua Pomerana como patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo. O escopo da medida pretende reconhecer a importância desta língua na história do Estado do Espírito Santo. Nesse contexto histórico, ainda, cabe ressaltar o que a Justificativa trouxe de informação, por intermédio da Dissertação defendida no curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul e editado pela Edunisc, ed. da Unisc em 2002, de autoria de Lissi Bender Azambuja:

"No início do século XIX, a Prússia, lugar de origem de muitos alemães que colonizaram Santa Cruz, (37,88%), promovia o ensino básico, implantando a Escola Normal para a qualificação de professores e fomento de novas metodologias de ensino.

Na região do Reno, principalmente do Hunsrück, de onde também procedem muitos alemães aqui assentado, (33%), entendia-se já naquela época que o professor paroquial era figura importante para a ação pastoral. Este não era apenas aquele elemento que ministrava aulas, mas também um líder social e religioso a serviço da igreja.

Mesmo assim criou-se uma situação muito difícil para eles no final da década de trinta. Num contexto de pressões nacionalistas e de medo de um avanço do nazismo sobre as regiões de